



CNPJ 10.488.174/0001-07
Avenida Brás de Pina, 714, Penha Circular
CEP 21210-672 – Rio de Janeiro/RJ
Tel: 21 964090521
Email: ismc@ismct.org

Demonstrativo de Despesas – setembro 2025

PROJETO/OBJETO DA PARCERIA: O objeto do Plano de Trabalho é o acolhimento institucional de 100 pessoas do sexo masculino, de 18 a 59 anos, em situação de rua e/ou com transtornos decorrentes do uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas.

PROCESSO Nº

08/000.200/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº: 002/2023

INÍCIO:

31/01/2023

TÉRMINO:

30/01/2026

BANCO SANTANDER / AGÊNCIA: 1531 / CONTA CORRENTE: 13.001813-7

VALOR DA PER CAPITA:

R\$ 1.300,00

VALOR TOTAL DA PER CAPITA MENSAL:

R\$ 130.000,00

VALOR TOTAL DA PER CAPITA POR ANO:

R\$ 1.560.000,00

1) RECURSOS HUMANOS

Salários

R\$ 48.873,19

Rio Card / Já É

R\$ 745,30

2) MATERIAL DE CONSUMO

Despesa Material de Expediente

R\$ 1.046,27

Despesa com Alimentação

R\$ 20.022,86

Despesa com TV

R\$ 70,91

Despesa com Telefone

R\$ 249,87

3) SERVIÇO DE TERCEIROS

Despesa Assistência Contábil

R\$1.518,00

TOTAL (= 1+ 2+ 3)

R\$ 72.526,40

REMUNERAÇÃO PREVISTA PARA O EXERCÍCIO (AGOSTO A DEZEMBRO 2025)

R\$ 390.000,00

PORTARIA "P" GM-RIO/IG Nº 288, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025;
PORTARIA "P" GM-RIO/IG Nº 289, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025;
PORTARIA "P" GM-RIO/IG Nº 290, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

CORREGEDORIA

PORTARIA "P" IG/COR Nº 090, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O **CORREGEDOR GERAL**, no uso de suas atribuições legais, por incidência do art. 87, § 2º, do Decreto nº 38.254/2014,

RESOLVE:

Determinar a sustação do sobrestamento da Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 090, de 29 de maio de 2025, a contar de 10/11/2025.

CORREGEDORIA

PORTARIA "P" IG/COR Nº 098, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O **CORREGEDOR GERAL**, considerando a necessidade de se levar a termo ato processual que, no momento, por incidência do artigo 88, inciso III do Decreto nº 38.254/14, não pode perpetrar, resolve sobrestar a Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 098, de 29 de maio de 2025, a contar de 06/11/2025.

CORREGEDORIA

PORTARIA "P" IG/COR Nº 209 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **CORREGEDOR GERAL DA GM-RIO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do artigo 28, da Lei Complementar nº 100/2009.

RESOLVE:

SUSPENDER o servidor que figurou como sindicado no processo de sindicância instaurada pela Portaria "P" IG / COR nº 290 de 27/12/2024. Processo nº 01/700.332/2024, por transgredir ao disposto no artigo 19, inciso XXXV, combinado com artigo 18, inciso VII, ambos da Lei Complementar nº 100/2009.

CORREGEDORIA

PORTARIA "P" IG/COR Nº 210 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **CORREGEDOR GERAL DA GM-RIO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do artigo 28, da Lei Complementar nº 100/2009.

RESOLVE:

SUSPENDER os servidores que figuraram como sindicados no processo de sindicância instaurada pela Portaria "P" IG / COR nº 254 de 11/12/2024. Processo nº 01/700.296/2024, por transgredirem ao disposto no artigo 19, inciso XXXIV da Lei Complementar nº 100/2009, combinado com o artigo 3º, inciso XXXIV do Decreto 36.629/2012.

DIVISÃO DE ELITE DA GM-RIO - FORÇA MUNICIPAL

Divisão de Elite da GM-RIO - Força Municipal

ATO DO DIRETOR

PORTARIA GM/FM "P" N.º 08, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa responsáveis pela movimentação do SDP - Táxi Rio Corporativo da Divisão de Elite da GM-Rio - Força Municipal.

O **DIRETOR GERAL DA DIVISÃO DE ELITE DA GM-RIO - FORÇA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como responsáveis pela movimentação do SDP - Táxi Rio Corporativo da Divisão de Elite da GM-Rio - Força Municipal, os servidores abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA
Gestor	VINICIUS DE MENDONÇA PENNA	56/859.265-1
Co-Gestor	PEDRO RENAN MAGALHÃES DE OLIVEIRA	56/859.271-9

Art. 2º. A designação está em conformidade com o disposto nos Decretos nº 20.633/2001, 20.968/2001 e 45716/2019, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS

Secretária: Mariana Xavier da Silva - Respondendo pelo expediente

DESPACHO DA SUBSTITUTA LEGAL E EVENTUAL

RETIFICAÇÃO

EXPEDIENTE DE 04/11/2025(*)

Processo LHE-PRO-2023/00026:

Onde se lê: "APROVO o plano de trabalho às fls. 5226/5278".

Leia se: APROVO o plano de trabalho às fls. 8056/8114.

(*) Em retificação ao despacho publicado no D.O Rio nº 147, de 16/10/2025, pág. 54, coluna esquerda.

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

Secretária: Gabriella Rodrigues da Graça

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

EXPEDIENTE DE 10/11/2025

JUV-PRO-2024/00079 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 21, de 16/04/2024, e aprovo a prestação de contas referente ao mês de dezembro de 2023, com ressalva, no valor de R\$ 531.872,93 (quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), do Termo de Colaboração nº 12/2023, firmado com o Instituto Inovario, referente à execução do Projeto Pacto pela Juventude - AP-5, conforme parecer exarado à fl. 908.

SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Secretária: Gustavo José Freue

DESPACHO DO SECRETÁRIO

(*) EXPEDIENTE DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO 06/700.995/2019 - Conforme informação da fiscalização autorizo o reinício da contagem de prazo, a partir de 06 de novembro de 2025, bem como a readequação do cronograma físico financeiro referente à Execução de serviços técnicos de engenharia e arquitetura para apoio à SEAC para à complementação da Regularização Urbanística e Fundiária na Comunidade Urbanizada denominada Morro da Coroa acesso pela rua Barão de Guararema, 169, Santa Teresa, Rio de Janeiro/RJ, R.A XXIII A.P 1, objeto do contrato nº 031/2022, a cargo da AGRAR Consultoria e Estudos Técnicos S/C Ltda, com fulcro no Art. 526 do RGCAF.

(*) Republicado por conter incorreção no D.O. de 06/11/2025, pág. 91, 2ª coluna.

SECRETARIA DE CIDADANIA E FAMÍLIA

Secretário: Otoni Moura de Paulo Neto

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

EXPEDIENTE 10/11/2025

CID-PRO-2025/00316 - APROVO a prestação de contas do SDP TAXI RIO, conforme despacho CID-DES-2025/01300 às fls.15.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

EXPEDIENTE 10/11/2025

Processo - CID-PRO-2025/00311 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls. 348 a 355, APROVO a Prestação de Contas do mês de 09/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 02/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - CID-PRO-2025/00307 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls.307a 314, APROVO a Prestação de Contas do mês de 09/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 03/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - CID-PRO-2025/00306 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls.194 a 201, APROVO a Prestação de Contas do mês de 09/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 04/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - CID-PRO-2025/00308 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls.369 a 370, APROVO a Prestação de Contas do mês de 09/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 05/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - CID-PRO-2025/00309 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls.248 a 255, APROVO a Prestação de Contas do mês de 09/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 06/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - CID-PRO-2025/00310 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls.157 a 164, APROVO a Prestação de Contas do mês de 09/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 07/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO

EXPEDIENTE DE 10/11/2025

CID-PRO-2025/00320 - APROVO o Termo de Referência, às fls. 66-84, e AUTORIZO a abertura da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, com julgamento de menor preço global, cujo objeto é contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento de buffet - Coffee break I, Coffee break II e brunch, pertencentes à classe 2201 para atender a demanda da Secretaria Especial de Cidadania e Família - SECID, no valor total estimado de R\$ 186.600,00 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 28, inciso I, c/c art. 29.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA / SECID

MEMORANDO Nº CID-MEM-2025/00121

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2025.

De: CID/SUBPC/CPD/GCT
Para: Luciene do Espirito Santo Oliveira
Assunto: CONTROLE INTERNO. AUDITORIA INTERNA. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prezada Comissão de Monitoramento e Avaliação,

Encaminhamos-lhes o relatório técnico da Comissão Gestora referente ao termo Termo Aditivo Nº 003/2025 - Termo de Colaboração Nº 002/2023, firmado com o Instituto Marca de Cristo, referente ao mês de setembro de 2025.

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1-IDENTIFICAÇÃO:

INSTITUTO SOCIAL MARCA DE CRISTO

PROGRAMA/PROJETO: Acolhimento Institucional na modalidade de Comunidades Terapêuticas

TERMO ADITIVO Nº 003/2025 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO INSTRUTIVO: ASS-PRO-2023/02758

VIGÊNCIA: 31/01/2025 a 30/01/2026

MÊS DE COMPETÊNCIA: 01/09/2025 a 30/09/2025

2- FUNDAMENTAÇÃO:

Classif. documental

00.00.02.10



CIDMEM202500121A

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA / SECID

Em atendimento ao previsto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal 42696/2016, elaboramos o presente Relatório Técnico da Comissão Gestora no que se refere à execução do projeto acima.

3- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS:

O Termo de Colaboração em vigor tem por objeto a concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional de 100 (cem) adultos/mês (18 a 59 anos de idade), do sexo masculino, em unidade, na modalidade de Comunidades Terapêuticas, que prestem serviços de atenção, recuperação e reinserção a pessoas com transtornos decorrentes do uso abusivo de drogas ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência e que utilize como principal instrumento terapêutico a convivência entre pares, nos territórios de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social na cidade do Rio de Janeiro, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Edital, bem como, a promoção de todas as atividades constantes no Plano de Trabalho que norteiam as ações e as metas pactuadas.

Considerando os marcos legais instituídos que referenciam a oferta do serviço em análise, ressaltamos que o monitoramento da oferta do serviço ocorreu pautado nos seguintes parâmetros: (i) acompanhamento do fluxo e oferta de vagas (referência e contrarreferência de usuários, bem como utilização da estrutura do Serviço de Regulação de Vagas implementada pela SECID em consonância com as (ii) articulações e interlocuções realizadas sistematicamente entre os representantes das equipes das Comunidades Terapêuticas, Coordenadoria de Programas e Projetos/Gerência de Cuidados Complementares, da Subsecretaria de Promoção à Cidadania e Família.

Vale ressaltar, que a Comissão Gestora observa o estabelecido no item 3.3 da Política Nacional sobre Drogas (Decreto nº 9.761/2019) que trata dos objetivos da Política sobre Drogas e ratifica a concepção de que as Comunidades Terapêuticas compõem a Rede de Atenção Psicossocial/RAPS, enquanto Serviço de Atenção Psicossocial em Regime Residencial de caráter transitório, em observância à Portaria nº 3.088/2011 (artigo 9º, inciso II). Outra normativa respeitada é que esta unidade encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal Antidrogas (COMAD).

Destacamos, que o Instituto Social Marca de Cristo, executou as ações relacionadas ao objeto em referência de forma satisfatória, considerando a necessidade de garantir a oferta de atividades em consonância com os parâmetros técnicos e metodológicos relacionados à oferta do serviço, contribuindo para a convivência entre pares, acesso e integração com outras políticas setoriais e rede de serviços em geral, bem como demais iniciativas voltadas para o processo de reinserção social dos residentes, tais como:

1- Atendimento Psicossocial.

2- Atividades de Lazer e Esportivas.



3- Oficinas e atividades coletivas diversas voltadas para a integração entre os residentes, fortalecimento e construção de vínculos, bem como garantia de habilidades e aprendizagem para o mundo do trabalho.

4- Atendimentos às famílias.

5- Atividades laborais.

6- Encaminhamentos para a rede socioassistencial local e outros órgãos com vistas à promoção de acesso a serviços.

Acrescentamos que a equipe da SECID/SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA/COORDENADORIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS , através da Gerência de Cuidados Complementares e Comunidades Terapêuticas realizou supervisão técnica com a equipe responsável pela atenção psicossocial aos acolhidos da CT Instituto Marca de Cristo no dia 17/09/2025, na parte da tarde . Foram abordados os temas: Como desenvolver o acompanhamento sistematizado aos acolhidos, avaliação qualitativa do trabalho, com foco nas Altas terapêuticas, Altas a pedido, Altas administrativas e evasões.

3.1. ANÁLISE DOS ASPECTOS QUE QUALIFICAM O SERVIÇO: GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, RH, MATERIAIS E A METODOLOGIA APLICADA

De acordo com a RDC ANVISA nº 29/2011, na Seção III – Gestão da Infraestrutura, destacamos que a UCT mantém seu funcionamento em espaço físico organizado, com dimensões adequadas e em condições satisfatórias de higiene para a oferta do serviço em referência dentro do escopo da meta pactuada.

No que se refere ao Setor de Alojamento, informamos que a instituição tem promovido continuamente adequações para a melhoria dos espaços, mantendo mobiliário compatível com o quantitativo previsto na meta de residentes para atendimento. No entanto, se faz necessário observar a questão de acessibilidade conforme disposto no § 2º do art. 14 da RDC 29/2011. A ventilação no local e a limpeza são satisfatórias e a estrutura dos banheiros está em consonância com o previsto na legislação.

Em relação ao Setor de Reabilitação e Convivência, os espaços destinados para as atividades coletivas são satisfatórios, com boa ventilação e equipados para contemplar as diversas atividades oferecidas sem prejuízos ao quantitativo de residentes previsto na meta.

Quanto ao Setor de Apoio Logístico, em que destacamos a cozinha, refeitório e lavanderia, a UCT apresenta ambientes aparelhados para os fins a que se destinam, com boa ventilação e limpeza adequada. Além disso, ressaltamos a adoção recorrente de medidas por parte da



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA / SECID

instituição para reorganização de sua infraestrutura, garantindo maior conforto e bem-estar aos residentes e equipe de profissionais.

Em relação aos recursos humanos, a CT apresenta composição de equipe profissional, conforme previsto na RDC ANVISA nº 29/2011, além de quadro de profissionais voluntários que apoiam eventualmente as atividades operacionais da instituição. Entretanto verificou-se a não adequação ao preconizado no item "6.1 do instrumento vinculado ao atual Termo aditivo , que discorre sobre a equipe mínima por unidade com até 30 acolhidos e sua ampliação proporcional à meta de atendimento pactuada com cada unidade da entidade prestadora de serviços de Comunidade terapêutica. Sendo oportuno reafirmar pertinência das recomendações efetivadas por parte do COMAD, ressaltando a importância da manutenção de profissionais técnicos e de apoio para a qualificação permanente da oferta do serviço na instituição.

Salientamos que ao longo do processo de acompanhamento da oferta do serviço prestado pelas instituições, identificamos que a equipe de profissionais da CT demonstra razoável alinhamento técnico metodológico com a proposta de trabalho prevista na oferta do serviço, que visa à recuperação dos residentes e o resgate da cidadania para a inclusão social, sendo também continuamente orientada para os ajustes técnicos cabíveis, em consonância com todos os atos normativos pontuados neste RTMA e em conformidade com o estabelecido na legislação vigente.

Deste modo, a adoção de estratégias que viabilizem novas possibilidades de reabilitação física e psicológica e de reinserção social, de acordo com o previsto na legislação, RDC nº 29/2011, Art. 20, são consideradas de fundamental importância para a qualificação contínua do serviço, objeto do Termo de Colaboração em vigor.

5 - INTERCORRENCIAS

4- ANÁLISE DAS ATIVIDADES REALIZADAS, DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DO IMPACTO DO BENEFÍCIO SOCIAL OBTIDO EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO ATÉ O PERÍODO, COM BASE NOS INDICADORES ESTABELECIDOS E APROVADOS NO PLANO DE TRABALHO

Considerando que a execução do atendimento nos equipamentos públicos é possibilitada pela parceria entre o poder público e a organização da sociedade civil, tendo como objeto a contratação de serviços de pessoa jurídica para oferta de 300 (trezentas) vagas de acolhimento em Comunidade Terapêutica, a Comissão Gestora responsável pelo monitoramento e avaliação atesta, com ressalvas, a regularidade do serviço prestado, consoante aos parâmetros legais, bem como os referenciais previstos no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração em vigor com esta administração municipal.



5- VALORES EFETIVAMENTE TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Ressaltamos que conforme determina no caput do art. 42 do Decreto nº 42.696/2016 cabe a Comissão Gestora emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela sociedade civil.

E informamos que a instituição apresenta a prestação de contas das despesas realizadas com os recursos repassados pela SECID, oriunda da celebração da presente parceria para fins de análise, controle e monitoramento dos saldos financeiros e orçamentários dos projetos da Secretaria por competência, conforme atribuições previstas no Decreto Municipal 55.727, de 25/02/2025.

6- ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS APRESENTADAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUANDO NÃO FOR COMPROVADO O ALCANCE DAS METAS E RESULTADOS ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Tendo em vista que a análise de documentos para fins de prestação de contas obedece ao fluxo estabelecido pela SECID/SUBG, conforme pontuado no item 5 deste RTMA, a Comissão Gestora reitera a execução do serviço objeto desta análise, observadas as considerações sinalizadas no item 3.

7- ANÁLISE DE EVENTUAIS AUDITORIAS REALIZADAS PELA CGM E PELO TCM NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA E CONCOMITANTE, BEM COMO DE SUAS CONCLUSÕES E DAS MEDIDAS QUE TOMARAM EM DECORRÊNCIA DESSAS AUDITORIAS.

Não foi observado até a presente data no referido processo vinculado a esta parceria, a realização de eventuais auditorias.

Atenciosamente,

FABIO PINTO DOS SANTOS



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA / SECID

GERENTE III
Matrícula: 2464188

ELLEN CRISTINA PEREIRA ZACARIAS
ASSISTENTE I
Matrícula: 2455269

FLAVIA MACHADO CHAVES
ASSISTENTE I
Matrícula: 3792017



CIDMEM202500121A

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Trata-se de **Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação** designada pela Resolução acerca do seguinte:

Documento: Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação

Data do Relatório:

Expedido pela: Comissão Gestora instituída pela na **Resolução “P” nº 0017 de 25/04/2025**, publicado no DOM de 13/05/2025 **Fundamentação Legal:** arts. 40 e 42 do Decreto 42.696/2016

Processo instrutivo: 08/000.200/2023

Tipo e nº do Instrumento de parceria: Termo de Colaboração nº 02/2023

TERMO ADITIVO nº 03/2025

Prazo da Vigência: 31/01/2025 a 30/01/2026

Mês de competência: de 01/09/2025 a 30/09/2025

Objetivo: Acolhimento Institucional na modalidade Comunidades Terapêuticas

Partes signatárias: Secretaria Especial de Cidadania e Família (SECID) e Organização da Sociedade Civil “ INSTITUTO MARCA DE CRISTO”

Fundamentação legal: Arts.58 e 59 da Lei Federal 13.019/2014 c/c Art. 42 do Decreto 42.696/2016

**PARECER DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO**

Preliminarmente cumpre informar que o presente documento atende o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso VII, art. 23; § 2º, art. 40 do Decreto Municipal 42.696/2016.

Importante ratificar que cabe à Comissão de Monitoramento e Avaliação, em conformidade com o art. 42, a homologação independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação – RTMA - elaborado pela Comissão Gestora atentou-se para validação dos elementos observados no §1º da art. 42 do Decreto Municipal, sendo avaliada a conformidade dos elementos subjetivos acerca do adequado monitoramento das atividades realizadas pela Comissão.

Desta forma, amparamo-nos neste Termo de Homologação para registrar o **CUMPRIMENTO DE FORMA PARCIALMENTE SATISFATÓRIA DO OBJETO PELA OSC PARCEIRA** conforme apontado no RTMA emitido pela Comissão Gestora.

Pelo exposto, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, com seus **membros designados** pela **Resolução “P” nº 0017 - 25/04/2025**, publicado no DOM de 13/05/2025, com base nestes **HOMOLOGA** o presente **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação**, sendo visitado o Termo pelos membros, conforme abaixo.

Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 2025.

Luciene do Espírito Santo Oliveira
Matricula 11/238.055-8

Alberto Costa de Carvalho
Matricula 11/288.728-9

ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

**TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 02/2023 – PROCESSO N.º
08/000.200/2023 FIRMADO
COM O INSTITUTO MARCA
DE CRISTO, referente ao mês de
Setembro de 2025.**



ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

SUMÁRIO

1 - PRELIMINARES	3
2 - HISTÓRICO	3
3 – REPASSES.....	3
3.1 – ECONTRO DE CONTAS.....	4
4– CONCLUSÃO	4



ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**1 – PRELIMINARES/INTRODUÇÃO/ CONTEXTO NORMATIVO**

As parcerias são regulamentadas por um conjunto de legislações e normativas que garantem a correta aplicação dos recursos públicos e a avaliação das metas e resultados pactuados. Destacam-se:

- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;**
- **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as OSC's, em regime de mútua cooperação;**
- **Decreto Rio nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016: Consolida as normas das parcerias voluntárias no âmbito municipal;**
- **Resolução CGM nº 1.285/2017: Institui o roteiro orientador para a prestação de contas de recursos concedidos pelo Município;**
- **Decreto Rio nº 57.727, de 25 de fevereiro de 2025: Transfere competência da secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS para a Secretaria Especial de Cidadania e Família – SECID na forma que menciona;**
- **Decreto Rio nº 55.823, de 24 de março de 2025: Transfere sobre o acompanhamento da execução e a formalização da prestação de contas de parcerias voluntárias executadas sob a modalidade per capita, capacidade instalada ou financiada por emenda parlamentar no âmbito da Administração Pública Municipal.**
- **Resolução CGM-RIO “N” Nº 2062 DE 05 de Junho de 2025: Regulamenta o Decreto nº 55.823, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre o acompanhamento da execução e a formalização da prestação de contas de parcerias voluntárias executadas sob a modalidade per capita, capacidade instalada ou financiada por emenda parlamentar no âmbito da Administração Pública Municipal**



ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

2 – HISTÓRICO/ IDENTIFICAÇÃO

2.1 – Identificação da Instituição Parceria:

- Instituto Marca de Cristo
- CNPJ: 10.488.174/0001-07
- Presidente / Diretor Executivo: Leonardo Apicelo da Silva
- Diretor Financeiro/Administrativo: Joice de Souza Silva
- Responsável Jurídico:

2.2 Identificação do Instrumento de Parceria

Nº do Instrumento: 002/2023

OBJETO:

É O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE 100 (CEM) ADULTOS/ MÊS (18 A 59 ANOS). DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADES FEMININAS OU MASCULINAS, NA MODALIDADE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, QUE PRESTEM SERVIÇOS DE ATENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINserÇÃO A PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO ABUSIVO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME DE RESIDÊNCIA E QUE UTILIZE COMO PRINCIPAL INSTRUMENTO TERAPÊUTICO A CONVIVÊNCIA ENTRE OS PARES NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

VIGÊNCIA: 31/01/2023 A 30/01/2026

PROCESSO INSTRUTIVO: 08/000.200/2023 / ASS-PRO-2023/02758

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO: CID- PRO - 2025/00311



ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

3 – REPASSES

ÚLTIMOS REPASSES REALIZADOS PELA SECID:

– TOTAL – R\$ 780.000,00

DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA:

ABRIL/2025 – R\$ 130.000,00 - ok

MAIO/2025 – R\$ 130.000,00 - ok

JUNHO/2025 – R\$ 130.000,00 – ok

JULHO/2025 – R\$130.000,00 – ok

AGOSTO/2025 – R\$130.000,00 – ok

SETEMBRO/2025 – R\$130.000,00 - ok

4– CONCLUSÃO

Levando em conta as informações contidas no relatório da Comissão Gestora, às fls. 348 a 353 que se encontra anexado a este documento, as fragilidades encontradas, no que diz respeito a acessibilidade, conforme dispositivo no § 2º do art. 14 da RDC 29/2011.

No entanto, tais intercorrências não ocasionaram interrupção ou impacto significativo na execução do objeto, não comprometendo, portanto, a prestação do serviço. Diante disso, atesta-se a regularidade do serviço prestado, com as devidas ressalvas.

() Atesta;

(X) Atesta com ressalvas a regularidade do serviço prestado.;

() Não atesta.



ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

4.1 – AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO

A análise financeiro econômica visa verificar a adequação das despesas realizadas no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, devidamente pagas pela conta específica do projeto de nº 13001813-7, agência 1531, conta Santander, com base nos documentos enviados pela OSC, a prestação de contas foi analisada e encontra-se em condições de ser acatada, com as devidas ressalvas conforme a seguir:

PROJETO	PREVISTO (R\$)/ REPASSADO (R\$)	APRESENTADO	INCONSISTÊNCIA/ MPROPRIEDADES	ACATADO
COMUNIDADE TERAPÊUTICA INSTITUTO MARCA DE CRISTO	R\$130.000,00	R\$ 72.526,40	*****	R\$130.000,00 (PER CAPITA)
<p>EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2023 = 100 PESSOAS ACOLHIDAS NO VALOR DE r\$ 1.300,00 (POR PESSOA) MODALIDADE “PER CAPITA”</p>				

4.2 CONCLUSÃO/PARECER DA ANÁLISE GERAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Trata-se da análise de prestação de contas, realizada pela equipe da SECID (Secretaria Especial de Cidadania e Família), em conformidade com o Decreto Rio 55.727 de 25 de fevereiro de 2025 que transferiu a competência do cuidado e diretrizes das Comunidades Terapêuticas e seus desdobramentos de programas e projetos conforme menciona às fls. 356 a 357 e o Decreto Rio 55.823 de 24 de março de 2025, que dispõe o



ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

acompanhamento da execução e a formalização da prestação de contas de parcerias voluntárias executadas sob a modalidade “per capita”, conforme menciona às fls. 358 a 361.

Diante do exposto sugerimos encaminhamento do presente ao Ordenador de Despesa para s.m.j deliberar sobre a prestação de contas e com base na análise da documentação apresentada pela OSC, bem como nos relatórios das Comissões Gestora e de Monitoramento fls. 348 a 355, sugere-se o encaminhamento para a aprovação com ressalvas da Prestação de Contas do mês de setembro de 2025, referente ao Termo de Colaboração nº 002/2023.

Representação	Membro	Matrícula	Sigla	Assinatura
CID/SUBG	Luciene do Espírito Santo Oliveira	11/238.055-8	CID/SUBG	
	Alberto Costa de Carvalho	11/288.728-9	CID/SUBG	

